



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 7.398, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação dos §§ 2º e 5º do art. 1º da Lei Complementar nº. 1.062, de 17 de dezembro de 2019, referente a empréstimos bancários e financiamentos pessoais consignados e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 1.062, que altera dispositivo da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos,

DECRETA:

Art. 1º. As verbas consignáveis, para fins do cálculo dos empréstimos bancários e financiamentos pessoais, serão as seguintes:

- I** - Salário Base;
- II** - Adicional de Tempo de Serviço;
- III** - Sexta Parte;
- IV** - Diferença de Outras Vantagens;
- V** - Promoção por Antiguidade;
- VI** - Adicional de Jornada;
- VII** - Diferença de Vencimentos/LC nº. 786/2011;
- VIII** - Magistério art. 142/LC nº. 911/2015.

Parágrafo único. Para cálculo do empréstimo bancário e dos financiamentos pessoais, da soma das verbas previstas no *caput* deverá ser subtraído o valor da contribuição previdenciária.

Art. 2º. O limite para empréstimos bancários e financiamentos pessoais consignados não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº. 7.217, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2021.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração